

**Ofício 1.130/2024**

De: Wagner G. - GAP
Para: Câmara Municipal de Ponte Nova
Data: 10/09/2024 às 16:47:31
Setores envolvidos:
GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

PROTOCOLO GERAL 1219/2024
Data: 10/09/2024 - Horário: 19:08
Legislativo

Projeto Substitutivo 4074

Ponte Nova, 10 de setembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.074/2024, que “Autoriza a suplementação do orçamento da Manutenção da Sala Mineira do Empreendedor para execução do Projeto de Prevenção e Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas e dá outras providências.”

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7990-C3D1-4300-A492> e informe o código 7990-C3D1-4300-A492



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7990-C3D1-4300-A492

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED] em 10/09/2024 16:47:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7990-C3D1-4300-A492>



Ato oficial 4.074/2024

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 09/09/2024 às 17:29:06

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEPLADE, SEMASH

Autoriza a suplementação

Anexos:

1_proj4074_substitutivo.pdf

2_TERMO_DE_PARCERIA_DINAMICA_proj4074_substitutivo.pdf

3_ata_projeto_substitutivo4074.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.074/2024

Autoriza a suplementação do orçamento da Manutenção da Sala Mineira do Empreendedor para execução do Projeto de Prevenção e Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este substitutivo remete à parceria já existente entre o Município e a Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga o desenvolvimento do projeto de prevenção e combate ao superendividamento de idosos, para que seja realizado no âmbito da Sala Mineira do Empreendedor, em substituição ao Rotary Clube de Ponte Nova.

Tal parceria foi legitimada por chamamento público, conforme Lei Municipal nº 4.489, de 14.07.2021, e compativelmente com a Lei Federal nº 13.019, de 31.07/2014, em decorrência do qual foi firmado o Termo de Parceria nº 001/2022, em 10.08.2022, entre o Município e a Faculdade Dinâmica.

Tal Termo de Parceria possibilita a disponibilização de discentes, orientados por mentores do quadro docente, para a prestação de serviços à comunidade no âmbito da Sala Mineira, podendo as atividades abranger parcerias diversas.

Assim, esse substitutivo visa a incluir no orçamento de Manutenção da Sala Mineira parcela da subvenção total de R\$84.000,00, originalmente destinada ao Rotary, para que o projeto seja iniciado a partir de outubro/2024, mediante o respectivo plano de trabalho a ser submetido pela Faculdade Dinâmica.

O restante dos recursos complementarará o orçamento da Sala Mineira para os planos de trabalho de 2025 e 2026, na premissa de continuidade das atividades, mediante termo aditivo à atual parceria e/ou novo termo de colaboração, remanejados do Fundo Municipal do Idoso, ficha 1501, na proporção de R\$42.000,00 para 2025 e R\$31.500,00 para 2026.

Ponte Nova, 09 de setembro de 2024

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.074/2024

Autoriza a suplementação do orçamento da Manutenção da Sala Mineira do Empreendedor para execução do Projeto de Prevenção e Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento corrente no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

Unidade 02.12.01 – Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0045.2503 - Manutenção da Sala Mineira do Empreendedor

3.3.50.41.00 – Contribuições

1501.000.000.000 – Outros recursos não vinculados R\$10.500,00

Art. 2º O presente recurso tem origem de doações e destinações de imposto de renda creditados ao Fundo Municipal do Idoso, devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo único. A transferência financeira tem a finalidade de criar mecanismos de prevenção e tratamento extrajudicial e judicial do superendividamento e a instituição de núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento, consoante a Lei Federal nº 14.181/2021, visando à assistência aos idosos na Sala Mineira do Empreendedor e no atendimento ao consumidor superendividado do município de Ponte Nova.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as demais cláusulas e condições para eficácia e eficiência da parceria, inclusive com fixação de prazo e critérios de prorrogação, mediante o termo de colaboração e respectivos aditivos firmados para a realização das atividades da Sala Mineira do Empreendedor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE
NOVA/MG E A SOCIEDADE EDUCACIONAL
SUPERIOR DE PONTE NOVA LTDA-
FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO
PIRANGA (FADIP), NA FORMA ESTABELECIDADA
NO PRESENTE TERMO.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, doravante denominado **PRIMEIRO PARCEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Caetano Marinho, n.º 306, Centro, CEP 35.430-001, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.804.149/0001-29, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Wagner Mol Guimarães**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED].603.006-[REDACTED]; e, de outro lado a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA LTDA- FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA (FADIP)**, doravante denominada **SEGUNDO PARCEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.126.777/0001-10, com sede administrativa à Rua Praça Aníbal Lopes Neto, bairro Paraíso, CEP35430-633- Ponte Nova/MG, neste ato representado por seu representante legal- Diretor Geral, **Sr. José Cláudio Maciel de Oliveira**, CPF n.º [REDACTED].114.426-[REDACTED], carteira de identidade n.º MG-[REDACTED]; resolvem celebrar o presente Termo de Parceria entre as partes, nos termos e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria obter apoio técnico, mediante a disponibilização de docentes e discentes para realizarem os atendimentos e prestarem assessoria aos empreendedores nas áreas contábil, jurídica, administrativa, psicológica, nutricional de maneira a propiciar o acolhimento das demandas e fornecimento de orientações para alavancar os empreendimentos e o desenvolvimento econômico do município, conforme a Leis Municipais n.º 4.489/2021 e n.º 4.560/2022.

1.1- Os docentes atuarão como mentores que ficarão responsáveis por orientar os alunos na execução das atividades e projetos;

1.2- Os discentes atuarão como atendentes/ parceiros dos planos, programas e projetos ligados à Sala Mineira do Empreendedor, desenvolvendo as atividades propostas no plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E RECURSOS

O Projeto Sala Mineira do Empreendedor será um projeto contínuo, inserido na Lei Complementar Municipal nº 4.483, de 13/07/2021 que Institui a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

2.1 - A INSTITUIÇÃO seguirá o Plano de Trabalho aprovado, conforme o ANEXO ÚNICO deste termo de parceria, contemplando ações de capacitações preparativas para o efetivo exercício na Sala Mineira, bem como, a atuação nos meses seguintes.

2.2 – Para a efetivação deste Projeto, O MUNICÍPIO, no ano de 2022, se responsabilizará com a contrapartida financeira de R\$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais), conforme aprovado no Plano de Trabalho.

2.3- A realização desta despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária:

021201 – Secretaria M. Planejamento e Desenvolvimento Econômico

04.122.0045.2503 – Manutenção da Sala do Empreendedor;

3.3.50.41.00 - Contribuições

1.00.00 Recursos Ordinários.

2.4- Para os anos subsequentes, serão utilizadas as dotações específicas na Lei Orçamentária Anual, bem como, realizado um aditivo a este Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I- DA FADIP:

a) - Acompanhar, em conjunto com o Município, a execução dos planos, programas e projetos estabelecidos na “Sala Mineira do Empreendedor”;

b) - Executar os serviços, objeto do presente TERMO DE PARCERIA, nas condições nele pactuadas entre as partes;

c) - Disponibilizar alunos para atuar como atendentes/parceiros dos planos, programas e projeto ligados à “Sala Mineira do Empreendedor”;

d) - Disponibilização de profissionais do quadro funcional (mentores e coordenador) que ficarão responsáveis por capacitar, orientar e supervisionar os discentes na execução das atividades “Sala



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mineira do Empreendedor", bem como, coordenar as ações previstas no plano de trabalho vinculado ao Termo de Parceria.

- e) - Selecionar estagiários a serem disponibilizados para a implementação da Sala Mineira, mediante processo seletivo com critérios objetivos em que se assegure a escolha dos melhores candidatos para o desempenho das atividades, bem como a competitividade e o tratamento isonômico entre os participantes;
- f) - Celebrar com os estagiários selecionados, em conjunto com o Poder Executivo, termo de parceria, que deverá prever atividades compatíveis com os fins das Leis nº4.489/2021 e nº 4.560/2022 e com o aperfeiçoamento acadêmico e profissional do educando.
- g) - Prestar conta semestralmente dos recursos recebidos, com relatórios semestrais de atendimento e das capacitações realizadas, bem como, qualquer informação solicitada pelos representantes do PRIMEIRO PARCEIRO, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;
- h) - Arcar com os tributos sob sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de naturezas federais, estaduais e municipais, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do TERMO DE COMPROMISSO a que tenha dado causa;
- i) - Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do presente TERMO DE COMPROMISSO, isentando O PRIMEIRO PARCEIRO de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato;
- j) - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e outros relativos a seus empregados e/ou preposto, declarando, neste ato, inexistir qualquer vínculo entre seus empregados e prepostos e O PRIMEIRO PARCEIRO;
- k) - Emitir certificado de participação à pessoa física participante de cada solução educacional, mediante comprovação de frequência mínima e conclusão das atividades avaliativas.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) - Efetuar o pagamento do serviço contratado, conforme parcerias pactuadas no plano de trabalho e no prazo pactuado;
- b) - Disponibilizar espaço físico, recursos materiais e equipamentos para a realização das atividades;
- c) - Acompanhar, em conjunto com o PARCEIRO, a execução do objeto deste instrumento;
- d) - Zelar pelos bens do SEGUNDO PARCEIRO, enquanto estiverem em seu poder e sob sua utilização, podendo responder por quaisquer danos a que der causa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sendo o plano de trabalho atualizado a cada ano, conforme interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

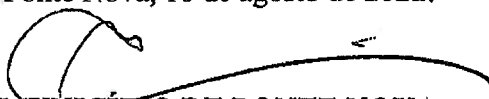
O presente Termo de Parceria, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá ser rescindido pelas partes, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o FORO da Comarca de Ponte Nova/MG, com renúncia inequívoca de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir todas as questões suscitadas na consecução do presente convênio de cooperação técnico-administrativa.

E, por se encontrarem plenamente acordadas, as partes assinam o presente termo de cooperação técnico-administrativa em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, para que produza todos os efeitos legais cabíveis.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal


**SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA LTDA-
FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA (FADIP)**

José Cláudio Maciel de Oliveira

Diretor

Testemunha 1

Testemunha 2



Assinado por 4 pessoas: JULIANA GOMES PEREIRA, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, WAGNER MOL GUIMARAES e SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5659-D406-EB36-B739> e informe o código 5659-D406-EB36-B739

CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Ao segundo dia do mês de setembro de 2024, reunidos de forma presencial, os membros do presente Conselho, para a realização da reunião ordinária. Estiveram presentes Maria de Fátima representando a secretaria de saúde, Elisângela representando a secretaria de saúde, Gisele representando a secretaria de meio ambiente, Cleide representando o Consepis, Maria das Graças representando a Alepon, Edson representando a secretaria de assistência social. Esteve presente também, o Afonso Mauro secretário de planejamento. Tendo como pautas (1) Números relativos a violência contra pessoas idosas no mês de julho/2024. (2) Apreciação da Prestação de Contas do mês de julho/2024. (3) Resposta ao ofício 03/2024, da Funerária Serviço Social do Luto. Projeto de Lei Substitutivo nº 4.074/2024, referente ao Projeto de Prevenção e Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas. Iniciada a reunião, Afonso solicitou que a pauta (4) fosse tratada primeiro. Ele explicou aos presentes sobre a mudança referente ao Projeto de Superendividamento da Pessoa Idosa, no qual foi aprovado pelos conselheiros anteriormente, com uso de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, que a princípio seria destinado ao Rotary Club. Conforme explanado, a sugestão de alteração remete à parceria já existente entre o Município e a Faculdade Dinâmica Vale do Piranga, o desenvolvimento do projeto de prevenção e combate ao superendividamento de pessoas idosas, para que seja realizado no âmbito da Faculdade Mineira do Empreendedor, em substituição ao Rotary Clube de Ponte Nova. A parceria foi realizada através de chamamento público, conforme preconiza a lei municipal 4.489/2021 e em consonância com a lei federal do Marco Regulatório 13.019/2016. O projeto tem previsão de início a partir de outubro de 2024, mediante apresentação de plano de trabalho a ser apresentado pela Faculdade Dinâmica. Após deliberação, o projeto foi colocado para votação, sendo aprovado por todos os presentes. Afonso agradeceu a atenção de todos e espaço de fala cedido para explicação da alteração. Dando prosseguimento, em relação a pauta (1), os presentes apreciaram o memorando do CREAS, relativo ao número de notificações de violência contra a pessoa idosa.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

relação a pauta (2), os presentes após apreciação da prestação de contas, a mesma foi aprovada por unanimidade. A pauta (3) tratou sobre a resposta ao ofício encaminhado às funerárias que administram os cemitérios do município solicitando informações acerca da existência de cobrança de taxa de exumação por parte das mesmas. Foi apresentado o ofício/resposta da Funerária Serviço Social do Luto, que foi lido aos presentes, informado que existe apenas a cobrança das taxas previstas na legislação municipal, que através da lei 3487/2010 e sua alteração do decreto nº 13.065/2023, prevê a cobrança da taxa de sepultamento que atualmente é de R\$ 106,82 e taxa de manutenção mensal no valor de R\$ 10,00. A funerária responsável pela administração do cemitério do Centro e Mirante da Paz, compareceu a secretaria após recebimento do ofício, e informou que estaria presente nesta presente reunião, para esclarecimentos, no entanto não compareceram a reunião, e não enviaram resposta à solicitação. Os conselheiros optaram por reiterar o ofício. Aberta a palavra livre, não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos presentes.

Monaliza Gracias D. Sanchez, Elisângela Piqueira Sabino
 Gullie Cristina Reis Cupertino Henrique
 Maria de Fátima Julio Sobrinho
 Clide dos Graças Jhonson



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5659-D406-EB36-B739

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA GOMES PEREIRA (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 09/09/2024 17:44:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 09/09/2024 17:48:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 09/09/2024 17:59:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 10/09/2024 11:33:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5659-D406-EB36-B739>

secretaria2@pontenova.mg.leg.br

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de setembro de 2024 18:09
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto 4074/2024 Substitutivo
Anexos: proj4074 substitutivo autoriza suplementação.pdf; gab 1130 proj substitutivo 4074.pdf

Boa Noite

Segue em anexo Ofício Gab1130/2024 e o Projeto de Lei Substitutivo 4074/2024 " Autoriza a suplementação do orçamento da Manutenção da Sala Mineira do Empreendedor para execução do Projeto de Prevenção e Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas, e dá outras providências.

Favor confirmar recebimento.

Patrícia Porto